



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2008

CRIA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 003/2001 E DA LEI COMPLEMENTAR 019/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, ficam criadas vagas nos cargos existentes no quadro de provimento efetivo, adequado por esta Lei, na forma do anexo I.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Advogado, previsto na Lei Complementar 03/2001 em razão da aposentadoria do seu titular.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Pedreiro I e II, Carpinteiro I e II, Calceteiro I e II, Bombeiro I e II e Pintor I e II, constantes da Lei Complementar 03/2001, devendo seus ocupantes ser enquadrados nos cargos denominados Pedreiro, Carpinteiro, Calceteiro, Bombeiro e Pintor, que passam a figurar no quadro de servidores sem os dísticos de classificação.

Art. 4º - O cargo de Fundidor, descrito na Lei Complementar 03/2001, fica extinto, e pela similaridade de funções, seus ocupantes serão reenquadrados no cargo de Bombeiro.

Art. 5º - O cargo Técnico de Administração II, constante da Lei Complementar 03/2001 passa a ser remunerado pelo nível XI.

Art. 6º - Ficam criadas treze vagas de Secretária de Escola, destinada a proceder ao enquadramento das servidoras que atualmente desempenham tais funções e encontram-se com denominações diversas no Plano de Cargos do Município, extinguindo-se as vagas deixadas no cargo de origem.

Art. 7º - Ficam criadas 30 vagas no cargo de Monitor do Programa de Educação em tempo Integral, para atender a expansão da rede escolar nesta modalidade de ensino e as creches municipais.

Art. 8º - Fica criada uma vaga no cargo de Diretor de Escola II, a ser provida por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, adequando o quadro existente na forma do anexo II desta lei, para atender à coordenação das escolas rurais.

Art. 9º - Fica criada uma vaga de Procurador Adjunto, a ser provido por meio de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, adequando o quadro existente na forma do anexo II desta lei.

Art. 10 - As vagas ora criadas correspondem aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2008.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de abril de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I Alteração na LC 03/2001

CARGOS EXISTENTES NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS	NÍVEL	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	EXTINTAS	TOTAL
Pedreiro I	IV	44	501,00	Elementar	13	00	Todas	0
Carpinteiro I	IV	44	501,00	Elementar	05	00	Todas	0
Bombeiro I	IV	44	501,00	Elementar	07	00	Todas	0
Calceteiro I	IV	44	501,00	Elementar	08	00	Todas	0
Pintor I	IV	44	501,00	Elementar	04	00	Todas	0
Pedreiro II	VI	44	801,58	Elementar	11	00	Todas	0
Calceteiro II	VI	44	801,58	Elementar	04	00	Todas	0
Carpinteiro II	VI	44	801,58	Elementar	04	00	Todas	0
Pintor II	VI	44	801,58	Elementar	02	00	Todas	0
Bombeiro II	VI	44	801,58	Elementar	13	00	Todas	0
Fundidor	IV	44	501,00	Elementar	02	00	Todas	0
Pedreiro	VI	44	801,58	Elementar	00	24	00	24
Calceteiro	VI	44	801,58	Elementar	00	12	00	12
Carpinteiro	VI	44	801,58	Elementar	00	09	00	09
Bombeiro	VI	44	801,58	Elementar	00	22	00	22
Pintor	VI	44	801,58	Elementar	00	06	00	06
Secretário de Escola	V	44	602,87	2º Grau + Inf	35	13	00	48
Agente Auxiliar	V	44	602,87	1º Grau	10	00	02	08
Auxiliar Administrativo	V	44	602,87	2º Grau	32	00	01	31
Agente Administrativo	III	44	469,25	Fundamental	45	00	09	36
Atendente	III	44	469,25	1º Grau	16	00	01	15
Advogado	XII	20	2.680,27	Superior	01	00	01	00
Monitor de Educação Tempo Integral		20	8,25/Hora Aula	Ensino Médio	188	30	00	218

Anexo II Descrição das vagas criadas por esta lei Alteração da LC 019/2005

CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	NÍVEL	VENCIMENTO R\$	VAGAS EXISTENTES	CRIADAS	TOTAL
DIRETOR DE ESCOLA II	V	1.709,60	13	01	14
PROCURADOR ADJUNTO	VII	2.193,75	05	01	06